



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 153

Página 1 de 27

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Lei Complementar	10
Decretos	12
Portarias	26
Licitações e Contratos	27
Homologação / Adjudicação	27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 153

Página 2 de 27

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 129/19 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens móveis pertencentes ao Município de Paulicéia-SP e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda através de Leilão Público, nos termos da Lei Federal 8.666/93, dos seguintes bens móveis, pertencentes ao Município de Paulicéia:

LOTE 01 – Pá Carregadeira Articulada 935 Combat Série 504 - Diesel – 2012 –

Avaliação: R\$ 15.000,00.

LOTE 02 – Ônibus – Placa BWE-1329 – Volvo B10 – 48 lugares/ 310 CV – 1990/1991 – Diesel -

Avaliação: R\$ 5.000,00.

LOTE 03 – Ônibus – Placa BQY-1048 – M. BENZ – 40 lugares – 1975 –

Avaliação: R\$ 500,00.

LOTE 04 – Ônibus – Placa BFY-1527 – VW – 40 lugares –

Avaliação: R\$ 500,00.

LOTE 05 – Ônibus – Placa CDV-2431 – Marcopolo\Volare - 2002/2002 –

Avaliação: R\$ 500,00.

LOTE 06 – Ônibus – Placa BWG-1848 – M. BENZ- 1989/1990 – 44 Lugares

Avaliação: R\$ 2.000,00.

LOTE 07 – Ônibus – Placa BYH-3522 – M. BENZ- 1989 – 44 Lugares

Avaliação: R\$ 500,00.

LOTE 08 – Ônibus – Placa BYC-4407 – M. BENZ- 1986 – 48 Lugares

Avaliação: R\$ 500,00.

LOTE 09 – Montana – Placa EIJ-1317 – GM- 2010

Avaliação: R\$ 300,00.

LOTE 10 – Fiesta – Placa BFY-1536 – Ford - 2001

Avaliação: R\$ 100,00.

LOTE 11 – Parati – Placa BFY-1532 – VW - 1998/1999

Avaliação: R\$ 200,00.

LOTE 12 – Kombi – Placa BVZ-3319 – VW - 1986/1986

Avaliação: R\$ 100,00.

LOTE 13 – Trator Massey Fergusson 50 X

Avaliação: R\$ 1.000,00.

LOTE 14 – Kadett – Placa BVZ-8732 – GM- 1997/1997

Avaliação: R\$ 150,00.

LOTE 15 – Motoniveladora Fiatallis 1999 Mod FG 140

Avaliação: R\$ 5.000,00.

ARTIGO 2º – Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no Artigo 1º desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.

ARTIGO 3º – Os bens a serem leiloados foram avaliados por Comissão especialmente designada para esse fim.

Parágrafo Único – A venda dos Bens não poderá ser inferior ao valor da avaliação.

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

LEI N.º 130/19 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional ao orçamento vigente.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 153

Página 3 de 27

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 12/17, de 21 de Setembro de 2017, referente ao PLANO PLURIANUAL–PPA para o exercício de 2019, consoante criação e alterações constantes na presente Lei.

ARTIGO 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 49/18, de 27 de Setembro de 2018, referente À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS– LDO para o Exercício de 2019, no que concerne a meta fiscal.

ARTIGO 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 64/18, de 26 de novembro de 2018, referente à LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL- LOA, facultando:

§ 1º – Criar a ficha 368 dentro do SETOR AGRÍCOLA/ABASTECIMENTO/MEIO AMBIENTE, na funcional 20.605.0210.2011.0000, fonte de recurso 02;

§ 2º – Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$473.659,88 se dará por excesso de arrecadação, de acordo com a Lei 4.320 em seus artigos 40 a 46, Art. 167, VI da Constituição Federal e Artigo 4º parágrafo 1º ao 3º da Lei nº 17/2017:

02 04 00 SETOR AGRÍCOLA/ABASTECIMENTO/MEIO AMBIENTE

368 20.605.0210.2011.0000 Manutenção do Convênio do Estado - Agricultura R\$ 473.659,88

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 02 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

110 003 Convenio Estadual

ARTIGO 4º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recurso 02 81.

ARTIGO 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial as organizadas nas Leis n.º 12/17, 49/2018, e 64/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

LEI N.º 131/19 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional ao orçamento vigente.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 12/17, de 21 de Setembro de 2017, referente ao PLANO PLURIANUAL–PPA para o exercício de 2019, consoante criação e alterações constantes na presente Lei.

ARTIGO 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 49/18, de 27 de Setembro de 2018, referente À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS– LDO para o Exercício de 2019, no que concerne a meta fiscal.

ARTIGO 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 64/18, de 26 de novembro de 2018, referente à LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL- LOA, facultando:

§ 1º – Criar a ficha 369 dentro do SETOR AGRÍCOLA/ABASTECIMENTO/MEIO AMBIENTE, na funcional 20.605.0210.2011.0000, fonte de recurso 01;

§ 2º – Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 se dará por anulação de dotações, de acordo com a Lei 4.320 em seus artigos 40 a 46, Art. 167, VI da Constituição Federal e Artigo 4º parágrafo 1º ao 3º da Lei nº 17/2017:

02 04 00 SETOR AGRÍCOLA/ABASTECIMENTO/MEIO AMBIENTE

369 20.605.0210.2011.0000 Manutenção do Convênio do Estado -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 153

Página 4 de 27

Agricultura R\$ 25.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 3 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

ARTIGO 4º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

02 02 02 FAZENDA/COMPRAS/PATRIMONIO

55 04.123.0056.2007.0000 Manut. Fazenda/Compras/Patrimonio R\$ -25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEI- PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

ARTIGO 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrários, em especial as organizadas nas Leis n.º 12/17, 49/2018, e 64/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

LEI N.º 132/19 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional ao orçamento vigente.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 12/17, de 21 de

Setembro de 2017, referente ao PLANO PLURIANUAL– PPA para o exercício de 2019, consoante criação e alterações constantes na presente Lei.

ARTIGO 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 49/18, de 27 de Setembro de 2018, referente À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS– LDO para o Exercício de 2019, no que concerne a meta fiscal.

ARTIGO 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 64/18, de 26 de novembro de 2018, referente à LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL- LOA, facultando:

§ 1º – Criar a ficha 370 dentro do Fundo Municipal de Saúde, na funcional 10.302.0120.2054.0000, fonte de recurso 05;

§ 2º – Abertura de Credito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 se dará por anulação de dotações, de acordo com a Lei 4.320 em seus artigos 40 a 46, Art. 167, VI da Constituição Federal e Artigo 4º parágrafo 1º ao 3º da Lei nº 17/2017:

02 26 01 Fundo Municipal de Saúde

370 10.302.0120.2054.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC R\$ 120.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 05 81

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

100 009 Convenio Federal

ARTIGO 4º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

02 02 02 FAZENDA/COMPRAS/PATRIMONIO

55 04.123.0056.2007.0000 Manut. Fazenda/Compras/Patrimonio R\$ -120.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

ARTIGO 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrários, em especial as organizadas nas Leis n.º 12/17, 49/2018, e 64/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 153

Página 5 de 27

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

LEI N.º 133/19 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional ao orçamento vigente.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 12/17, de 21 de Setembro de 2017, referente ao PLANO PLURIANUAL-PPA para o exercício de 2019, consoante criação e alterações constantes na presente Lei.

ARTIGO 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 49/18, de 27 de Setembro de 2018, referente À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- LDO para o Exercício de 2019, no que concerne a meta fiscal.

ARTIGO 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 64/18, de 26 de novembro de 2018, referente à LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL- LOA, facultando:

§ 1º – Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 se dará por anulação de dotações, de acordo com a Lei 4.320 em seus artigos 40 a 46, Art. 167, VI da Constituição Federal e Artigo 4º parágrafo 1º ao 3º da Lei nº 17/2017:

02 47 01 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

344 17.512.0135.2043.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO R\$ 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.:

0 01 00

01

TESOURO

110 000

GERAL

Fonte de Recurso: Anulação das Dotações seguintes no valor de R\$ 100.000,00 para atender o § 1º:

02 40 01 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

328 15.452.0180.2385.0000 Const Galerias de Aguas Pluv Contrato 118/2016 R\$-100.000,00

4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo:

0 02 81

02

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

100 003

Convenio Estadual

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrários, em especial as organizadas nas Leis n.º 12/17, 49/2018, e 64/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

LEI N.º 134/19 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional ao orçamento vigente.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 12/17, de 21 de Setembro de 2017, referente ao PLANO PLURIANUAL-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 153

Página 6 de 27

PPA para o exercício de 2019, consoante criação e alterações constantes na presente Lei.

ARTIGO 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 49/18, de 27 de Setembro de 2018, referente À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS– LDO para o Exercício de 2019, no que concerne a meta fiscal.

ARTIGO 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 64/18, de 26 de novembro de 2018, referente à LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL- LOA, facultando:

§ 1º – Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 se dará por anulação de dotações, de acordo com a Lei 4.320 em seus artigos 40 a 46, Art. 167, VI da Constituição Federal e Artigo 4º parágrafo 1º ao 3º da Lei nº 17/2017:

02 26 01 Fundo Municipal de Saúde

232 10.301.0120.2250.0000 Manutenção da Atenção Básica R\$ 250.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0 01 00

F.R.:

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

02 26 01 Fundo Municipal de Saúde

250 10.301.0120.2349.0000 Manutenção PMAQ R\$ 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0 05 81

F.R.:

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 002 Convênio Federal

Fonte de Recurso: Anulação das Dotações seguintes no valor de R\$ 350.000,00 para atender o § 1º:

02 40 01 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

328 15.452.0180.2385.0000 Const Galerias de Aguas Pluv Contrat 118/2016 R\$ -350.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0 02 81

F.R. Grupo:

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

100 003 Convênio Estadual

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrários, em especial as organizadas nas Leis n.º 12/17, 49/2018, e 64/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

LEI N.º 135/19 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional ao orçamento vigente.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 12/17, de 21 de Setembro de 2017, referente ao PLANO PLURIANUAL– PPA para o exercício de 2019, consoante criação e alterações constantes na presente Lei.

ARTIGO 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 49/18, de 27 de Setembro de 2018, referente À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS– LDO para o Exercício de 2019, no que concerne a meta fiscal.

ARTIGO 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 64/18, de 26 de novembro de 2018, referente à LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL- LOA, facultando:

§ 1º – Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 se dará por anulação de dotações, de acordo com a Lei 4.320 em seus artigos 40 a 46, Art. 167, VI da Constituição Federal e Artigo 4º parágrafo 1º ao 3º da Lei nº 17/2017:

02 40 01 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 153

Página 7 de 27

315 15.452.0180.2028.0000 MANUT.SERV.URBANOS
250.000,00

R\$

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0 01 00

F.R.:

01 TESOURO

110 000 GERAL

Fonte de Recurso: Anulação das Dotações seguintes
no valor de R\$ 250.000,00 para atender o § 1º:

02 40 01 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

328 15.452.0180.2385.0000 Const Galerias de Aguas Pluv Contrat
118/2016 R\$ -250.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0 02 81

F.R. Grupo:

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-
VINCULADOS

100 003 Convenio Estadual

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando disposições em contrários, em
especial as organizadas nas Leis n.º 12/17, 49/2018, e
64/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário
Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

LEI N.º 136/19 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.019

*Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com a Santa Casa
e Maternidade de Panorama e dá
outras providências.*

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia,
Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU

E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a firmar convênio com a Santa Casa e
Maternidade de Panorama, para o atendimento de Serviço
Ambulatorial e serviços de Urgência e Emergência a todos
os municípios de Paulicéia-SP.

ARTIGO 2º – Fica o poder Executivo Municipal, desde
logo, autorizado a pagar para a Santa Casa e Maternidade
de Panorama, o valor de R\$ 25.000,00 mensais a título de
subvenção, pelos atendimento de Serviço Ambulatorial e
serviços de Urgência e Emergência a todos os municípios
de Paulicéia-SP.

ARTIGO 3º – As despesas decorrentes da presente
lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento
vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário
Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

LEI N.º 137/19 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.019

*Autoriza o Executivo Municipal a
abrir crédito adicional ao orçamento
vigente.*

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia,
Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 12/17, de 21 de
Setembro de 2017, referente ao PLANO PLURIANUAL-
PPA para o exercício de 2019, consoante criação e
alterações constantes na presente Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 153

Página 8 de 27

ARTIGO 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 49/18, de 27 de Setembro de 2018, referente À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS– LDO para o Exercício de 2019, no que concerne a meta fiscal.

ARTIGO 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 64/18, de 26 de novembro de 2018, referente à LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL- LOA, facultando:

§ 1º – Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 439.500,00 se dará por anulação de dotações, de acordo com a Lei 4.320 em seus artigos 40 a 46, Art. 167, VI da Constituição Federal e Artigo 4º parágrafo 1º ao 3º da Lei nº 17/2017:

02 26 01 Fundo Municipal de Saúde

225 10.301.0120.2053.0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica R\$ 18.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 81

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 002 Convenio Federal

02 26 01 Fundo Municipal de Saúde

226 10.301.0120.2058.0000 VIGILÂNCIA SANITÁRIA R\$ 36.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 81

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

303 000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/

02 26 01 Fundo Municipal de Saúde

235 10.301.0120.2250.0000 Manutenção da Atenção Básica R\$ 90.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 26 01 Fundo Municipal de Saúde

239 10.301.0120.2313.0000 Manutenção das ativ médic hospitalar - PAB Federal R\$ 67.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 81

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 002 Convenio Federal

02 26 01 Fundo Municipal de Saúde

245 10.301.0120.2316.0000 Manutenção das atividades do ESF R\$ 168.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 81

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 002 Convenio Federal

02 26 01 Fundo Municipal de Saúde

247 10.301.0120.2317.0000 Manutenção das ativ médico hospitalar - Glicemia R\$ 6.900,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 02 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

300 001 Convenio Estadual

02 26 01 Fundo Municipal de Saúde

248 10.301.0120.2318.0000 Manutenção Qualis Estadual R\$ 45.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 02 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

300 001 Convenio Estadual

02 26 01 Fundo Municipal de Saúde

257 10.301.0120.2380.0000 DOSE CERTA R\$ 6.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

301 000 ATENÇÃO BÁSICA-Convênios/entidades/fundo

Fonte de Recurso: Anulação das Dotações seguintes no valor de R\$ 439.500,00 para atender o § 1º:

02 40 01 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

326 15.452.0180.2376.0000 Convenio CDHU 202916/16 R\$ -53.080,17

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 02 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

100 003 Convenio Estadual

02 40 01 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

328 15.452.0180.2385.0000 Construção Galer de Agua Pluviais Contrat 118/2016 R\$-29.925,86

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 02 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 153

Página 9 de 27

VINCULADOS

100 003 Convenio Estadual

02 40 01 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

329 15.452.0180.2386.0000 Recapeamento Asfáltico Contrato
102/2018 R\$ -356.493,97

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:
0 02 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-
VINCULADOS

100 003 Convenio Estadual

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrários, em especial as organizadas nas Leis n.º 12/17, 49/2018, e 64/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

LEI N.º 138/19 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional ao orçamento vigente.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 12/17, de 21 de Setembro de 2017, referente ao PLANO PLURIANUAL–PPA para o exercício de 2019, consoante criação e alterações constantes na presente Lei.

ARTIGO 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 49/18, de 27 de

Setembro de 2018, referente À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS– LDO para o Exercício de 2019, no que concerne a meta fiscal.

ARTIGO 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 64/18, de 26 de novembro de 2018, referente à LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL- LOA, facultando:

§ 1º – Criar a ficha 371 dentro do INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, na funcional 15.452.0180.2028.0000, fonte de recurso 01;

§ 2º – Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 se dará por anulação de dotações, de acordo com a Lei 4.320 em seus artigos 40 a 46, Art. 167, VI da Constituição Federal e Artigo 4º parágrafo 1º ao 3º da Lei nº 17/2017:

02 40 01 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

371 15.452.0180.2028.0000 MANUT.SERV.URBANOS R\$
30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 3 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

ARTIGO 4º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

02 40 01 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

301 15.451.0180.1117.0000 INDENIZAÇÃO CESP/MPSP R\$
-30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:
0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

ARTIGO 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrários, em especial as organizadas nas Leis n.º 12/17, 49/2018, e 64/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 153

Página 10 de 27

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR N.º 28/19 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.019

Dispõe sobre a criação e definição dos critérios de concessão da Gratificação Por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - GTIDE e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Pelo exercício de Atividade em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, conceder-se-á ao servidor Gratificação Especial, denominada Gratificação Por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - GTIDE, que terá o valor correspondente de até 50% do vencimento base do Servidor.

§ 1º – A Gratificação Especial, denominada Gratificação Por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE, será concedida apenas aos Motoristas lotados na Coordenadoria Municipal da Saúde, ficando sua concessão vedada para outro cargo ou função, ainda que pertencente à Coordenadoria Municipal da Saúde.

§ 2º – A Gratificação Por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE, impede que o servidor que a receba acumule o recebimento de horas extras, outras gratificações e adicional noturno, bem como que exerça outra função remunerada junto ao Poder Público ou iniciativa privada por gerar incompatibilidade de horários.

§ 3º – O percentual da Gratificação Por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE, será definido por Decreto do Poder Executivo Municipal, para os Motoristas lotados na Coordenadoria Municipal da Saúde, respeitando-

se o limite máximo de até 50% do vencimento base do Servidor.

ARTIGO 2º – A Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE, somente será concedida, no interesse da Administração, aos servidores ocupantes de cargos efetivos e contratados por tempo determinado, cujas atividades exijam a prestação de serviços além da jornada normal de trabalho, de forma continuada, considerando a essencialidade, complexidade e responsabilidade de determinadas funções ou atribuições, bem como condições e natureza do trabalho dos Motoristas lotados na Coordenadoria Municipal da Saúde.

ARTIGO 3º – O Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva obriga o servidor a uma carga horária semanal de 44 horas, sem prejuízo de permanecer à disposição do Coordenadoria Municipal da Saúde, sempre que as necessidades do serviço assim o exigirem, devendo atender às convocações e cumprir plantões sempre que necessário.

§ 1º – É facultado às partes, mediante acordo escrito, entre os Servidores e a Administração Pública, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso ou de vinte e quatro horas seguidas por quarenta e oito horas ininterruptas de descanso, observados os intervalos para repouso e alimentação.

§ 2º – O Servidor colocado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva assinará termo de compromisso em que declare vincular-se ao regime, obrigando-se a cumprir os horários ao mesmo inerentes, fazendo jus aos seus benefícios somente enquanto nele permanecer.

ARTIGO 4º – Pelo exercício de atividade em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, perceberá o servidor a gratificação mensal de que trata o Artigo 1º, que deve ser concedida por Portaria do Poder Executivo, justificando a necessidade da sua concessão.

ARTIGO 5º – A gratificação de que trata esta Lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente ou que não haja motivo para sua concessão.

ARTIGO 6º – A gratificação por dedicação exclusiva não se incorpora aos vencimentos para quaisquer efeitos,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 153

Página 11 de 27

ficando a cargo do Poder Executivo o recolhimento dos descontos previsto em Lei.

§ 1º – A gratificação será incluída na base de cálculo da gratificação natalina, na licença prêmio e no abono de férias, proporcionalmente, pela média do período e considerando o número de meses de sua percepção no exercício.

§ 2º – O servidor que estiver recebendo a GTIDE quando da concessão de férias ou licença prêmio não a perderá no mês em que estiver gozando as férias ou nos meses que estiver gozando licença prêmio.

§ 3º – O recebimento da GTIDE impede o recebimento de outras gratificações, horas extras, adicional noturno e adicionais previstos em lei, exceto os adicionais de insalubridade e periculosidade que pode serem pagos junto com a GTIDE quando assim o Servidor fizer jus, por meio de laudo de insalubridade ou periculosidade.

ARTIGO 7º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 153

Página 12 de 27

Decretos



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP

CNPJ 44918928/0001-25

Exercício: 2019

DECRETO Nº 220 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.130

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de PAULICÉIA, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$473.659,88 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SETOR AGRÍCOLA/ABASTECIMENTO/MEIO AMBIENTE		
	368	20.605.0210.2011.0000	Manutenção do Convênio do Estado - Agricultura	473.659,88	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	02 81
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		100 003	Convenio Estadual		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

473.659,88

Fontes de Recurso

02 81 473.659,88

Artigo 3o.- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulicéia, 11/11/2019
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ERMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 153

Página 13 de 27



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP

CNPJ 44918928/0001-25

Exercício: 2019

DECRETO Nº 221 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.131

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de PAULICÉIA, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00 SETOR AGRÍCOLA/ABASTECIMENTO/MEIO AMBIENTE

369	20.605.0210.2011.0000	Manutenção do Convênio do Estado - Agricultura	25.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 3 01 00
01		TESOURO	
110 000		GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 02 02 FAZENDA/COMPRAS/PATRIMONIO

55	04.123.0056.2007.0000	Manut. Fazenda/Compras/Patrimonio	-25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO	
110 000		GERAL	

Artigo 3o.- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulicéia, 11/11/2019
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ERMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 153

Página 14 de 27



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP

CNPJ 44918928/0001-25

Exercício: 2019

DECRETO Nº 222 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.132

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de PAULICÉIA, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 26 01 Fundo Municipal de Saúde

370	10.302.0120.2054.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC	120.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 009	Convenio Federal	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 02 02 FAZENDA/COMPRAS/PATRIMONIO

55	04.123.0056.2007.0000	Manut. Fazenda/Compras/Patrimonio	-120.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulicéia, 11/11/2019
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ERMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 153

Página 15 de 27



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP

CNPJ 44918928/0001-25

Exercício: 2019

DECRETO Nº 223 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de PAULICÉIA, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 47 01 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

344	17.512.0135.2043.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 80
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 40 01 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

328	15.452.0180.2385.0000	Construção Galerias de Aguas Pluviais Contrato 118/2016	-100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 02 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 003	Convenio Estadual	

Artigo 3o.- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulicéia, 11/11/2019
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ERMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 153

Página 16 de 27



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP

CNPJ 44918928/0001-25

Exercício: 2019

DECRETO Nº 224 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.134

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de PAULICÉIA, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	26	01	Fundo Municipal de Saúde		
	232	10.301.0120.2250.0000	Manutenção da Atenção Básica	250.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
	250	10.301.0120.2349.0000	Manutenção PMAQ	100.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	05 81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		300 002	Convenio Federal		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	40	01	INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
	328	15.452.0180.2385.0000	Construção Galerias de Aguas Pluviais Contrato 118/2016	-350.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	02 81
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		100 003	Convenio Estadual		

Artigo 3º.- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulicéia, 11/11/2019
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ERMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 153

Página 17 de 27



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP

CNPJ 44918928/0001-25

Exercício: 2019

DECRETO Nº 224 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.134

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 153

Página 18 de 27



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP

CNPJ 44918928/0001-25

Exercício: 2019

DECRETO Nº 225 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.135

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de PAULICÉIA, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	40	01	INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
	315	15.452.0180.2028.0000	MANUT.SERV.URBANOS	250.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	01 80
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	40	01	INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
	328	15.452.0180.2385.0000	Construção Galerias de Aguas Pluviais Contrato 118/2016	-250.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	02 81
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		100 003	Convenio Estadual		

Artigo 3o.- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulicéia, 11/11/2019
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ERMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 153

Página 19 de 27



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP

CNPJ 44918928/0001-25

Exercício: 2019

DECRETO Nº 226 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.137

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de PAULICÉIA, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$439.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	26	01	Fundo Municipal de Saúde			
225	10.301.0120.2053.0000	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	18.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	05	81	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	300 002	Convenio Federal				
226	10.301.0120.2058.0000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	36.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	05	81	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	303 000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/				
235	10.301.0120.2250.0000	Manutenção da Atenção Básica	90.000,00			
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0	01	00	
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
239	10.301.0120.2313.0000	Manutenção das atividades médico hospitalar - PAB Federal	67.600,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	05	81	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	300 002	Convenio Federal				
245	10.301.0120.2316.0000	Manutenção das atividades do ESF	168.800,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	05	81	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	300 002	Convenio Federal				
247	10.301.0120.2317.0000	Manutenção das atividades médico hospitalar - Glicemia	6.900,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	02	81	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	300 001	Convenio Estadual				
248	10.301.0120.2318.0000	Manutenção Qualis Estadual	45.700,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	02	81	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	300 001	Convenio Estadual				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 153

Página 20 de 27



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP

CNPJ 44918928/0001-25

Exercício: 2019

DECRETO Nº 226 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.137

02 26 01 Fundo Municipal de Saúde

257	10.301.0120.2380.0000	DOSE CERTA	6.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
301 000		ATENÇÃO BÁSICA-Convênios/entidades/fundo	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 40 01 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

326	15.452.0180.2376.0000	Convenio CDHU 202916/16	-53.080,17
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 02 81
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100 003		Convenio Estadual	

328	15.452.0180.2385.0000	Construção Galerias de Aguas Pluviais Contrato 118/2016	-29.925,86
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 02 81
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100 003		Convenio Estadual	

329	15.452.0180.2386.0000	Recapeamento Asfáltico Contrato 102/2018	-356.493,97
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 02 81
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100 003		Convenio Estadual	

Artigo 3o.- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulicéia, 11/11/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ERMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 153

Página 21 de 27



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP

CNPJ 44918928/0001-25

Exercício: 2019

DECRETO Nº 227 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.138

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de PAULICÉIA, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	40	01	INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
	371	15.452.0180.2028.0000	MANUT.SERV.URBANOS	30.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 3	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	40	01	INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
	301	15.451.0180.1117.0000	INDENIZAÇÃO CESP/MPSP	-30.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 3º.- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulicéia, 11/11/2019
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ERMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 153

Página 22 de 27

DECRETO N.º 228 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 098, de 23 de Maio de 2019, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, bem como as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aprovado o Regimento Interno da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações, que acompanha o Anexo do presente Decreto.

ARTIGO 2º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI

CAPÍTULO - I

Das Disposições Preliminares

Artigo 01º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, funcionará junto ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do

Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO - II

Das Competências e Atribuições

Artigo 02º - Compete a JARI:

I - Analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II - Solicitar ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise mais completa da situação recorrida;

III - Encaminhar ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO - III

Da Composição da JARI

Artigo 03º - A JARI será composta por três membros julgadores titulares com os seus respectivos membros julgadores suplentes, facultada a suplência, sendo:

I - representante membro julgador com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio;

II - representante membro julgador do Órgão Executivo Municipal de Trânsito ou entidade que impôs a penalidade;

III - representante membro julgador de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;

IV - um secretário(a);

V - O Presidente da JARI poderá ser qualquer um dos representantes integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

§ 01º. A nomeação dos representantes membros julgadores e secretário(a) será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo deste Município;

§ 02º. O mandato dos integrantes da JARI terá duração de no mínimo 01 (um) ano e no máximo 02 (dois) anos, permitida recondução automática por período sucessivo dos representantes e secretário(a);

§ 03º. excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por comprovado desinteresse



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 153

Página 23 de 27

do integrante com conhecimento na área de trânsito, ou quando indicado, injustificadamente, este não comparecer à sessão de julgamento, o integrante com conhecimento na área de trânsito perderá o mandato, e será substituído quanto tiver três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas ou quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas podendo ser substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato;

§ 04º. excepcionalmente, na impossibilidade de compor o colegiado por inexistência de representante de entidade da sociedade ligada à área de trânsito no município ou por comprovado desinteresse de outras entidades representativas da sociedade do município na indicação de representante ou quando indicado o representante, este injustificadamente, não comparecer à seção de julgamento, perderá o mandato, e será substituído quando tiver três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas ou quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas podendo ser substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato;

§ 05º. Os serviços para secretariar as reuniões da JARI poderão ser executados por um servidor público habilitado integrante ou que represente o órgão executivo municipal de trânsito e na falta deste, por um dos membros julgadores, integrantes.

§ 06º. Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

- a) duas faltas injustificadas em duas reuniões consecutivas;
- b) quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Artigo 04º - A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/SP, a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução nº 357/2010 do Conselho Estadual de Trânsito - CONTRAN, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI;

Artigo 05º - Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o Órgão Executivo Municipal de Trânsito adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato;

Artigo 06º - Não poderão fazer parte da JARI, pessoas que tenham impedimentos:

- I - quanto à idoneidade;
- II - por estar cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir ou cassação da sua habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até doze meses do fim do prazo da penalidade;
- III - no julgamento do recurso em que lavrou o Auto de Infração de Trânsito;
- IV - por estarem condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;
- V - por serem membros e assessores do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN;
- VI - por executarem serviços, atividades ou funções profissionais que estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;
- VII - a autoridade de trânsito e seus agentes, enquanto no exercício dessa atividade;
- VIII - a própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO - IV

Das atribuições dos membros da JARI

Artigo 07º - São atribuições do Presidente da JARI:

- I - convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;
- II - solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;
- III - convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
- IV - resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
- V - comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 153

Página 24 de 27

VI - assinar atas de reuniões;

VII - fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Artigo 08º - São atribuições dos Membros da JARI:

I - comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo Secretário(a) da JARI;

II - justificar as eventuais ausências;

III - relatar no pareceres de julgamento, a matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;

IV - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

V - solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI - comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de quinze dias, o período de sua ausência prolongada, a fim de possibilitar a nomeação de novo membro julgador substituto, caso haja necessidade, para que não haja prejuízo do normal funcionamento da JARI;

VII - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO - V

Das Reuniões

Artigo 09º - As reuniões das JARI serão realizadas no mínimo uma vez por mês.

Artigo 10. - As deliberações serão tomadas com a presença dos três membros julgadores da JARI, cabendo a cada um, um único voto.

Parágrafo Único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Artigo 11. - Os resultados do julgamento dos recursos serão obtidos por maioria dos votos.

Artigo 12. - As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I - abertura e leitura;

II - apreciação e julgamento dos recursos preparados;

III - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;

IV - encerramento.

Artigo 13. - Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus membros, para análise e elaboração de pareceres.

Artigo 14. - Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Artigo 15. - Para preservar a discricção e não expor para terceiros a identificação e informações das partes envolvidas dos recursos a serem julgados, não será admitida nas reuniões a presença dos recorrentes condutores e/ou responsáveis pelo veículo automotor autuado, testemunhas e procuradores;

Artigo 16. - Não serão fornecidas cópias de documentos e vistas do processo para interessado que não seja parte legítima identificada ou vinculada nos autos do processo (Inciso X do Artigo 05º da Constituição Federal de 1988);

CAPÍTULO - VI

Do Suporte Administrativo

Artigo 17. - A JARI disporá de um Secretário(a) a quem cabe especialmente:

I - secretariar as reuniões da JARI;

II - preparar os processos, para distribuição aos membros julgadores;

III - manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;

IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;

VI - verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;

VII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 153

Página 25 de 27

CAPÍTULO - VII

Dos Recursos

Artigo 18. - O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Artigo 19. - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no Parágrafo 3º do Artigo 285 da Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Artigo 20. - A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I - qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;

II - dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito;

III - características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV ou Auto de Infração de Trânsito - AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pelo Órgão de Trânsito ao infrator;

IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Artigo 21. - A apresentação do recurso dar-se-á junto ao Órgão que aplicou a penalidade.

§ 01º. Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;

§ 02º. A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Artigo 22. - O Órgão que receber o recurso deverá:

I - examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;

II - verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

III - observar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV - fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal, cujo comprovante será o comprovante de postagem emitido pelos Correios;

V - autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

Artigo 23. - Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO - VIII

Das Disposições Finais

Artigo 24. - O Órgão Executivo Municipal de Trânsito deverá dar a JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados a seu objeto.

Artigo 25. - A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o Órgão Executivo Municipal de Trânsito examinará o funcionamento da JARI e se o mesmo está em conformidade com a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Artigo 26. - A JARI terá apoio administrativo e financeiro junto ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito.

Artigo 27. - A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Artigo 28. - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito.

Artigo 29. - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 153

Página 26 de 27

Portarias

PORTARIA Nº720-A/2.019 - DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.019

Concede Férias Regulamentares a funcionária que especifica.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Servidor (a) ALINE DE MENDONÇA BARBOSA, matrícula 451-1, 15 dias de Férias Regulamentares referentes ao período de 01/04/2018 a 31/03/2019, a partir de 07/11/2019, devendo 31 retornar suas atividades normais em 22/11/2019.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº723/2.019 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.019

Concede Licença Prêmio o funcionário que especifica.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Servidor (a) JOSÉ RODRIGUES MONÇÃO, matrícula 137-1, 30 dias de Licença Prêmio

referentes ao período de 04/01/2013 a 03/01/2018, a partir de 11/11/2019, devendo retornar suas atividades normais em 11/12/2019.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

PORTARIA N.º 730/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.019

Designa Servidor para a função de Controlador Interno e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

R E S O L V E

ARTIGO 1º – Fica designado para exercer a função de Controlador Interno a Servidor LEONARDO ANTÔNIO JACINTHO VITTI, matrícula 1709-1, nos termos do Artigo 5º da Lei Municipal n.º 113/19 de 09 de Setembro de 2.019.

ARTIGO 2º – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 668/19 de 18 de Outubro de 2.019.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 153

Página 27 de 27

PAULICÉIA, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

ERMES DA SILVA, Prefeito de Paulicéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com referência o PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 – SRP - PROCESSO Nº 086/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DO MEDICAMENTO ENOXAPARINA INJ. PARA O ATENDIMENTO NO SETOR DA SAÚDE CONFORME NECESSIDADE, ADJUDICA em favor das seguintes empresas: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA-EPP, CNPJ (MF) nº 47.063.094/0001-01, com sede na Rua José Teodoro, nº 126, na cidade de Presidente Prudente, Estado São Paulo, vencedora do item nº 01, com o valor total de R\$ 176.062,50 (cento e setenta e seis mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e da empresa: BASQUES & GOMES LTDA ME, CNPJ n.º 01.524.705/0001-70, Inscrição Estadual nº 512.002.160.114, com sede na Av. Paulista, nº 1884, Centro, na cidade de Paulicéia, Estado de São Paulo, vencedora da presente licitação nos itens nº 02, no valor total de R\$ 58.687,50 (cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). O valor total do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 SRP - PROCESSO Nº 086/2019 é de R\$ 234.750,00 (duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais). Paulicéia-SP, 11 de novembro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ermes da Silva, Prefeito de Paulicéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que fica HOMOLOGADO o PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 – SRP- PROCESSO Nº 086/2019, em favor da empresa: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA-EPP, CNPJ (MF) nº 47.063.094/0001-01, com sede na Rua José Teodoro, nº 126, na cidade de Presidente Prudente, Estado São Paulo, vencedora do item nº 01, com o valor total de R\$ 176.062,50 (cento e setenta e seis mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e da empresa: BASQUES & GOMES LTDA ME, CNPJ n.º 01.524.705/0001-70, Inscrição Estadual nº 512.002.160.114, com sede na Av. Paulista, nº 1884, Centro, na cidade de Paulicéia, Estado de São Paulo, vencedora da presente licitação nos itens nº 02, no valor total de R\$ 58.687,50 (cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) cujo objeto é AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DO MEDICAMENTO ENOXAPARINA INJ. PARA O ATENDIMENTO NO SETOR DA SAÚDE CONFORME NECESSIDADE. O valor total do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 SRP - PROCESSO Nº 086/2019 é de R\$ 234.750,00 (duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais). Paulicéia-SP, 11 de novembro de 2019.